



PROCESSO Nº	: 1.183-5/2019
PRINCIPAL	: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ (ARSEC)
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
AGRAVANTE	: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
ADVOGADA	: FABIANA CURTI (OAB/MT Nº 5.038)
RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de Recurso Ordinário¹ interposto pelo Sr. Alexandre Bustamante dos Santos (ex-Diretor-Presidente da Arsec), por meio de sua advogada, Sra. Fabiana Curi (OAB/MT nº 5.038), contra o Acórdão nº 112/2021-TP, que julgou procedente a presente Representação de Natureza Externa.

Do exame do recurso em apreço, constatei que a peça, assinada pela referida advogada, não veio acompanhada do instrumento de procuração.

Com efeito, compulsando os autos, não foi localizada procuração específica do Sr. Alexandre Bustamante dos Santos outorgando poderes à Sra. Fabiana Curi, para representá-lo no presente processo perante este Tribunal de Contas.

Assim, considerando que a petição do recurso deverá ser assinada por quem tenha legitimidade para fazê-la, isto é, o próprio recorrente ou pessoa constituída com poderes para representá-lo, verifico a necessidade de a advogada proceder ao envio da procuração, a fim de viabilizar a apreciação do recurso em questão.

Isso posto, determino a **notificação** da recorrente, na pessoa de sua Procuradora, Sra. Fabiana Curi (OAB/MT nº 5.038), para, querendo, enviar o Instrumento de Procuração no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de não conhecimento do recurso em questão, com fundamento no § 1º do art. 273 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal)².

Publique-se.

¹ Documento Digital nº 152241/2021.

² Art. 273. (...)

§ 1º. Quando o recurso não preencher aos requisitos estabelecidos neste artigo, exceto quanto à tempestividade, o Presidente ou o relator originário poderão facultar ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a oportunidade de saneamento da irregularidade.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar o encaminhamento da procuração ou certificar o decurso de prazo.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2021.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

³ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

